

PROPOSIÇÕES APROVADAS NO 6º CNP – 1ª Etapa no RIO DE JANEIRO/RJ

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
Formação Profissional	<p>1. Não apoiar a graduação à distância para formação em qualquer nível.</p> <p>2. Sugerir ao Sistema de Ensino a inclusão dos conteúdos de Ética Profissional e Meio Ambiente na formação profissional.</p> <p>3. Não Instituir Exame de Proficiência.</p> <p>4. Instituir a “Residência Profissional” como um instrumento à concessão de atribuições e/ou especialidade profissional.</p> <p>5. Defender formação unificada nos diversos níveis educacionais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Este tema vem sendo objeto das conversações entre o Sistema Profissional e o Sistema Educacional. Enquanto isso, o Plenário do Confea já se manifestou favoravelmente ao cadastramento de cursos de EaD, conforme a PL-0982; e o Portfólio de Programas e Projetos de 2007 e 2008 incluiu projeto específico para a discussão e o encaminhamento dessa matéria. - Foi encaminhado para a SESu/CNE, pela CEEP/CONFEA, material referente ao conteúdo de uma disciplina acadêmica sobre Exercício Profissional e Ética, com a proposta de inclusão da mesma em todos os cursos das profissões abrangidas pelo Confea, em todos os níveis de formação. - Não foi instituído, nem existe proposta versando sobre a matéria em tramitação. - A instituição da residência profissional encontra-se dentro das competências do sistema de formação profissional. Um posicionamento do Sistema Confea/Crea referente aos desdobramentos dessa residência aguardava a conclusão dos estudos desenvolvidos pelo Projeto da implantação da Resolução 1010 (já revogada). e das respectivas Matrizes do Conhecimento. - O Confea tem feito chegar ao conhecimento das autoridades e das organizações educacionais as propostas oriundas de seus diferentes fóruns referentes à formação unificada. Tem-se conhecimento de que inúmeras instituições de ensino, no exercício de sua liberdade didático-pedagógica, já começaram a adotar tal sistema. - Foi realizada recentemente pesquisa junto aos profissionais sobre as suas demandas em “formação continuada”. Os resultados serão analisados e

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>6. Estimular as Instituições de Ensino e Entidades de Classe a promoverem a formação continuada dos profissionais, sintonizadas com os propósitos do Sistema Confea/Crea.</p>	<p>transformados em propostas de ação pela CEAP - Comissão de Educação e Atribuições Profissionais do Confea.</p>
Exercício Profissional	<p>1. Manter a ART como instrumento de Responsabilização Técnica do Profissional:</p> <p>2. Restaurar conteúdo do art. 83, da Lei nº 5.194/1966, o qual dispunha que os trabalhos profissionais relativos a projetos não poderiam ser sujeitos a concorrência de preço, devendo, quando for o caso, ser objeto de concurso, cujo teor foi revogado pelo art. 126 da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>3. Tipificar como crime o exercício ilegal das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, atualmente a punição é</p>	<ul style="list-style-type: none"> - O Projeto Nova ART e Acervo Técnico, consubstanciado pelas Resoluções nº 1.023 e 1.025/2009, reestruturou e reafirmou a ART como instrumento de valorização. Outras Resoluções foram baixadas visando a adequação das indispensáveis interações da nova ART com o conjunto dos instrumentos administrativos do Confea e dos Creas, tais como as de números 510, 511, 512 e 513, todas de 2009. - A matéria, que é objeto do PLS-32/2006, vem sendo acompanhada em sua tramitação no Congresso Nacional pelo Confea, bem como por seus órgãos consultivos. O Confea, após manifestação das instâncias competentes, apresentou inúmeras emendas ao Projeto, que tem sido objeto de intensas ações parlamentares realizadas de forma concentrada quando da realização do Encontro de Lideranças. - Desde 2002 tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 6.994, que propõe mudanças no Código Penal Brasileiro e atende a tipificação pretendida pela Proposta do 6º CNP. O Confea está acompanhando a tramitação desse projeto, que faz

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
Exercício Profissional	<p>remetida à Lei de Contravenções Penais.</p> <p>4. Definir e aprovar mecanismos para aplicação plena da Lei nº 4.950-A/66, que trata do Salário Mínimo Profissional, incorporando todos os profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, independente do regime de contrato de trabalho.</p> <p>5. Fazer gestões junto aos órgãos competentes, através do Sistema Confea/Crea, para que todas as edificações sejam vistoriadas periodicamente, visando avaliar a qualidade, bem como o cumprimento das normas de acessibilidade.</p> <p>6. Atualizar a legislação e intensificar a fiscalização quanto à ocupação de cargos técnicos privativos dos profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea; e que o</p>	<p>parte da Agenda Estratégica de sua Assessoria Parlamentar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O PL 4.159/04 que trata do salário mínimo profissional dos técnicos tramitou apensado ao PL 2861/08 no Congresso Nacional. O Confea acompanhou o andamento dos mesmos. Em 2009, e após trâmite no Senado, o PL foi encaminhado à Câmara dos Deputados tendo sido aprovado pela CTASP e encaminhado à CCJ. Por outro lado, o Confea incluiu em seu Portfólio de Programas e Projetos de 2009 o Projeto de Valorização Profissional, que tem como objetivo, além de outros, a defesa da legislação do salário mínimo profissional, bem como o desenvolvimento de ações visando a extensão desses direitos aos profissionais da área pública e a todos os níveis de formação. - A proposta refere-se à programa específico de fiscalização, já cogitado pelo Projeto supracitado. Acresce salientar, além disso, que a matéria encontra-se em análise na Gerência do Conhecimento Institucional. - A regulamentação dessa matéria inclui-se também no escopo do Projeto de Fiscalização e vem sendo tratada pelo Grupo de Trabalho das Agências de Regulamentação e Autarquias, que está conduzindo o assunto, contando, inclusive, com a participação de outros órgãos públicos.

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>Sistema implemente ações de fiscalização do quadro técnico das instituições públicas, com o objetivo de garantir que todos os cargos e chefias de natureza técnica sejam ocupados por profissionais devidamente habilitados.</p>	
<p>Organização do Sistema</p>	<p>1. Implantar políticas de valorização das entidades profissionais que estiverem efetivamente envolvidas com o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais integrantes do Sistema Confea /Crea, colaborando com a fiscalização do exercício profissional, divulgando as entidades, aumentando o repasse para até 16%, do valor líquido da taxa de ART recolhida aos Regionais, e quando não explícito na ART a opção da entidade de classe, seja este rateado proporcionalmente entre as entidades.</p> <p>2. Atribuir ao Sistema Confea/Crea o poder de embargo nos casos de risco grave e iminente à segurança.</p>	<p>- Para valorizar os profissionais e fortalecer suas entidades representativas o Confea incluiu no seu Portfólio de Programas e Projetos, desde 2007, os projetos específicos: Projeto de Valorização Profissional e Projeto de Fortalecimento das Entidades Profissionais. Em relação ao repasse de percentual de valor da ART às entidades de classe, considerando que tais valores dizem respeito a recursos públicos, e que tal matéria deve estar regulada por disposições legais específicas, estudos mais detalhados deverão ser procedidos, tanto nos aspectos legais, como nos administrativos e atuariais.</p> <p>- Segundo análise da Comissão de Organização, Normas e Procedimentos, a proposta não se coaduna com a natureza jurídica dos Conselhos Profissionais. No âmbito da Fiscalização Preventiva</p>

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
Organizaçã o do Sistema	<p>3. Manter a natureza jurídica atual do Sistema Confea/Crea.</p> <p>4. Recomendar a criação de Asses-soria Parlamentar e/ou Comissão para atuação junto ao Poder Público nos Creas.</p> <p>5. Permitir a participação de Conselheiro Suplente em órgão consultivo do Crea.</p> <p>6. Regulamentar, através de lei, a participação dos técnicos de nível médio no Sistema Confea/Crea.</p>	<p>Integrada – FPI, da qual o Sistema participa destacadamente em vários estados, o embargo de empreendimentos que possam apresentar “risco grave e iminente à segurança” poderá ser assegurado por outros parceiros dessa ação preventiva, como, por exemplo, as prefeituras municipais, os órgãos da defesa civil e os corpos de bombeiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A legislação atual já garante essa situação. Efetivamente, quanto à natureza pública dos Conselhos Profissionais não restaram quaisquer dúvidas após a manifestação do Supremo Tribunal Federal na decisão final de mérito da ADIN 1.717-6, em 07 de novembro de 2002. - O Confea criou e fortaleceu sua Assessoria Parlamentar – APAR. Além disso vem gestionando junto aos Creas para a criação de órgãos similares no âmbito de suas respectivas jurisdições. A APAR mantém uma Agenda Estratégica de trabalho, acompanha permanentemente a movimentação parlamentar no Congresso Nacional e, com a participação de lideranças de todo o país, promove inúmeras mobilizações durante o ano. - A participação dos Suplentes de Conselheiros é possível, desde que não concomitante com as atividades desenvolvidas pelo Conselheiro Titular. A esse respeito os Conselhos seguem determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, que considera como irregular, às expensas dos Conselhos, a participação simultânea do Titular e do Suplente, - De 2000 a 2014, os técnicos participaram plenamente das atividades e das representações no Sistema Confea/Crea, tanto como conselheiros regionais como federais, com direito à voz e ao voto. Em 2014 uma decisão judicial suspendeu tal participação. Por outro lado, inúmeros projetos de lei, em diferentes momentos, foram encaminhados à

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>7. Determinar a implantação do Crea Júnior / Jovem / Estudante nos Conselhos Regionais.</p> <p>8. Vincular o mandato de Conse-lheiro à entidade que o indicou.</p> <p>9. Manter o Sistema Confea/Crea com caráter multiprofissional, manten-do a coesão e estrutura atual co-mo forma de habilitar-se à defesa da regulamentação profissional.</p> <p>10. Estabelecer validade indetermi-nada para a</p>	<p>Casa Civil (e ao Congresso) pleiteando o estabelecimento definitivo dessa representação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Confea vem apoiando a criação de Creas Jr em todos os Estados. Os representantes dessas organizações já constituíram um Fórum Nacional, e vem participando, a convite do Confea, de todos os eventos promovidos pelo Conselho Federal. E já existem Crea's Jr. em quase todos os regionais. - Conforme dispõe o art. 39 da Lei 5.194/66: “Os representantes das entidades de classe e respectivos suplentes serão eleitos por aquelas entidades na forma de seus Estatutos”. Com relação à forma dessa vinculação, existem controvérsias jurídicas sobre a mesma. Por analogia, pode-se aplicar o entendimento do Superior Tribunal Eleitoral em caso similar proposto por Partido Político e relativa à vinculação dos mandatos de seus representantes. - Até o presente momento (2007), em todas as discussões sobre propostas de divisão do sistema atual, ocorridas especialmente nos eventos magnos do sistema profissional – os CNPs – tem havido decisões no sentido da manutenção da atual multiprofissionalidade. Em vista disso o Conselho Federal tem se posicionado firmemente em defesa da mesma. - A proposta será considerada quando da reformulação da Resolução 1007/2003, ora em estudo pela Gerência de Conhecimento Institucional – GCI, do Confea. - No Sistema Confea/Crea existem vários tipos de órgãos e colegiados, dentre os quais destacam-se: (1) os de caráter decisório, aqueles criados por lei para o encaminhamento de decisões no âmbito específico das competências que lhes foram cometidas

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
Organização do Sistema	<p>Carteira de Identidade Profissional, com atualização cadastral a cada 5 (cinco) anos.</p> <p>11. Dar ao Congresso Nacional de Profissionais – CNP caráter de instância deliberativa.</p> <p>12. Criação de uma rede de mediação e arbitragem, no âmbito do Sistema Confea/Creas, estimulada e coordenada pelo Confea, composta por Comissões a serem criadas nos Creas, todas atuando com</p>	<p>(Plenários Federal e Regionais e Câmaras Especializadas); (2) os órgãos deliberativos, aqueles a quem incumbe a discussão prévia das matérias e o encaminhamento de proposições sobre elas aos órgãos decisórios aos quais estão vinculados (Comissões Permanentes, Especiais, GTs, CNP,etc); e (3) os órgãos consultivos, aqueles criados para a reunião de segmentos afins integrados ao sistema profissional e capazes de atender à permanente demanda de informações e subsídios dos órgãos aos quais estão vinculados (Colégio de Presidentes, Colégio das Entidades Nacionais, Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas dos Creas). Assim, smj, os CNPs já são “instâncias deliberativas”.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Confea incluiu em seu Portfólio de Programas e Projetos, em 2008 e em 2009, o Projeto da Rede de Mediação e Arbitragem, cujos trabalhos culminaram na proposição e aprovação pelo Plenário Federal de <i>“diretrizes gerais e nacionais para o reconhecimento por parte do Sistema das organizações de direito privado que se propõem a prestar tais tipos de serviços”</i>. - Conforme poderá ser constatado no Portal da Mútua, a instituição criou e oferece diretamente aos seus associados inúmero benefícios e prestações, procurando chegar aos limites permitidos pela legislação vigente. Além desses limites a Mútua vem procurando estabelecer parcerias com instituições privadas visando propiciar a complementação desses benefícios e prestações. - Há controvérsias sobre a possibilidade da viabilização desta Proposta: ou por meio de instrumento administrativo do Confea, ou pela modificação da Lei n. 6.496/77. Na prática, entretanto, grande parte da autonomia pretendida já existe, como podem atestar as atuais Caixas Estaduais.

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
Organizaçã o do Sistema	<p>procedimentos uniformes.</p> <p>13. Instituir pela Mútua fundos de pensão, assistência médica e financiamentos para os profissionais regulares com o Sistema Confea/Crea/Mútua.</p> <p>14. Conceder autonomia às Caixas dentro de um novo modelo de gestão para a Mútua.</p> <p>15. Eleger pelo voto direto os Direto-res da Mútua em todos os níveis.</p> <p>16. Eleger pelo voto direto todos os níveis de direção e de representação no Sistema Confea/ Crea: Presidência do Confea e</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A viabilização desta Proposta está na inteira dependência da modificação da Lei n. 6.496/77, que dispõe expressamente em seu artigo 5º: “A Mútua será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Confea e 2 (dois) pelos CREAs, na forma a ser fixada no Regimento”. - Os presidentes do Confea, Creas e Conselheiros Federais já são eleitos pelo voto direto de todos os profissionais. Os conselheiros regionais continuam sendo indicados pelas entidades e pelas instituições de ensino. Neste caso, para atender à proposta, elegendo os conselheiros regionais pelo voto direto “de todos os profissionais” a mudança da atual legislação torna-se necessária. - Mantido. A legislação atual não estabelece “voto obrigatório”. - Implica em mudanças nas Leis 5.194/66 e/ou 8.195/91. - Já é a forma legal, desde o advento da Lei n. 8.195/91. - É o método vigente, desde o advento da Lei n. 8.195/91. - A Resolução n. 1.021/2007 que “<i>Aprova os regulamentos para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais</i>”, entre

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>dos Creas, Conselheiros Federais e Regionais.</p> <p>17. Manter o Sistema Eleitoral atual com Voto Não Obrigatório.</p> <p>18. Permitir candidatura de Profissionais de todos os níveis à Presidência do Confea.</p> <p>19. Eleger pelo voto direto o Presidente do Confea.</p> <p>20. Eleger pelo voto direto o Presidente do Crea.</p> <p>21. Permitir candidatura de Profissionais de todos os níveis à Presidência do Crea.</p> <p>22. Eleger pelo voto direto o Conselheiro Federal.</p> <p>24. Eleger o Conselheiro Regional por meio de</p>	<p>as condições de elegibilidade a serem preenchidas e as de inelegibilidade a que não se poderá incidir nada existe que impeça a candidatura de brasileiros, profissionais registrados e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea. Existem restrições, entretanto, nos textos das Leis 5.194/66 e 8.195/91.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Embora em desacordo com o disposto no texto da lei 5.194/66, é a forma atualmente adotada. - O art. 39 da Lei 5.194/66 estabelece: “Os representantes das entidades de classe e respectivos suplentes serão eleitos por aquelas entidades na forma de seus Estatutos”. Assim sendo, ou se modifica a lei para possibilitar o “voto direto dos filiados” ou as entidades de classe, perfilando-se às propostas do CNP, decidem alterar seus estatutos sociais para praticar esse tipo de democracia interna. - Entendendo tratar-se de voto direto no âmbito do universo profissional da jurisdição, a Proposta somente poderá ser viabilizada mediante modificação da Lei 5.194/66. Reparem, esta proposta, também aprovada, conflita com a anterior (24). - Desde o Processo constituinte de 1991/92 o Confea vem defendendo a representação federativa em seu Plenário. Vários Projetos de Lei foram apresentados e não prosperaram em suas tramitações no Congresso Nacional. A situação do momento é que a Casa Civil da Presidência da República estuda os termos propostos pelo Confea de um Novo Projeto de Lei, a ser enviado à Câmara, vez que os projetos anteriores continham vício de origem por não atentarem para a exclusividade de iniciativa nesses tipos de casos assegurada ao Poder Executivo. - O Processo Constituinte de 1991/92 e depois o 3º CNP (Estatutos do Sistema Profissional), estabeleceram limites para essa composição. No 6º

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>uma Entidade de Classe com voto direto dos filiados da entidade.</p> <p>25. Eleger pelo voto direto o Conselheiro Regional.</p> <p>27. Instituir a representação de um Conselheiro por Estado no Plenário do Confea.</p> <p>28. Compor o Plenário do Crea com o MÍNIMO E O MÁXIMO de Conselheiros Regionais definidos após estudo com a participação dos Creas.</p>	<p>CNP a proposta foi retomada e aprovada, porém desta vez sem referência a qualquer definição de limites, ficando a fixação dos mesmos na dependência de posteriores estudos “com a participação dos Creas”. Nada foi feito até o momento, prosseguindo crescente e incontido o inchaço dos Plenários Regionais. Em muitos Estados esse número já excede em muito o número de Deputados Estaduais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Foi incluído no Portfólio de Programas e Projetos do Confea, desde 2008, o Projeto de Integração do Sistema Profissional com o Sistema Educacional, que desde então vem desenvolvendo ações visando essa interação, bem como foram implementadas, pela Comissão de Educação e Atribuições Profissionais do Confea, diversas atividades em parceria com organizações do sistema educacional (SESu, CNE, INEP, etc), durante os anos de 2008 e 2009, visando essa integração. - A questão está sub júdice. Tramita uma ação de constitucionalidade do art. 69 do Decreto nº 5.773/2006 que desobriga os docentes de tal registro (§único do art.69: “O exercício da atividade docente em instituições de ensino superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional”). Por outro lado, no âmbito dos instrumentos administrativos de sua competência, o Confea baixou a Resolução nº 1.018/2006 que exige o registro dos docentes “que ministrem disciplinas profissionalizantes em áreas de formação abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”.

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>29. O Sistema Confea/Crea deve bus-car interagir junto ao Sistema Educacional buscando a forma-tação de um “novo modelo” que permita a interação entre estes Sistemas, respeitando-se os papéis legais reservados, hoje, a cada um deles.</p> <p>30. Registro de Professor no Sistema Profissional: Elaborar um Projeto de Lei que determine aos professores, no exercício da atividade de ensino de disciplinas profissionalizantes nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que se registrem, obrigatoriamente, nos respectivos Conselhos Regionais.</p>	
	<p>31. Sensibilizar a sociedade em geral, através de instrumentos de comunicação e mídia, quanto ao papel e o valor das profissões e profissionais das áreas tecnológicas abrangidas pelo Sistema Confea/ Crea, bem como</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A nova estrutura organizacional do Confea, implantada em 2007, buscou prestigiar uma estrutura organizacional focada na área de comunicação cujo objetivo, dentre outros, é o de assumir as ações demandadas pela presente proposta. No âmbito desse novo organismo foram implantados novos veículos de comunicação capazes de atingir o universo profissional, bem como

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
Integração Profissional e Social	<p>universalizar o conhecimento do sistema entre seus profissionais.</p> <p>32. Legalizar e implantar Engenharia, Arquitetura e Agronomia Públicas. Visando a universalização da assistência técnica, o Sistema Confea/Creas deverá colocar o conhecimento tecnológico a serviço da sociedade, principalmente à população de baixa renda, bem como liderar uma campanha defendendo a criação de leis municipais e estaduais semelhantes ao Projeto de Lei Federal nº 6.981/2006 de assistência técnica em tramitação no Congresso Nacional.</p>	<p>estimulados os Regionais à criação das respectivas assessorias.</p> <p>- Como resultado de um intenso trabalho parlamentar desenvolvido pelo Confea juntamente com seus órgãos consultivos, foi finalmente promulgada a Lei 11.888/2009 que <i>“Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005”</i>.</p>
Integração Profissional e Social	<p>33. Pautar a atuação política do Sistema Confea/Crea na construção de parcerias e convênios para promover e integrar debates sobre aplicação de ciência e tecnologia, sustentabilidade ambiental com atenção às reservas minerais nacionais destacando a questão da água e do</p>	<p>- O Confea incluiu em seu Portfólio de Programas e Projetos, nos anos de 2007, 2008 e 2009, o Projeto Pensar o Brasil - Construir o Futuro da Nação, que teve o “objetivo de estabelecer o debate qualificado em torno das políticas públicas e das ações governamentais referentes à áreas de atuação das profissões do Sistema”.</p>

EIXOS TEMÁTICOS	PROPOSIÇÕES	OBSERVAÇÕES
	<p>desenvolvimento nacional.</p> <p>34. Trabalhar a interação do Sistema Confea/Crea com as esferas do poder público, dialogando com os executivos federal, estadual e municipal, e os respectivos legislativos, colaborando na formulação e fiscalização de políticas públicas, principalmente no acompanhamento das Ações pro-gramadas nos planos governamentais em todos os níveis.</p> <p>35. Aprofundar no Sistema Confea-/Crea os mecanismos de discussão sobre a matriz energética nacional, trabalhando a busca de caminhos voltados às fontes alternativas e renováveis de geração de energia, sintonizadas com as questões ensejadas pelo desenvolvimento nacional sus-tentável, e as questões do aquecimento global.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Idem à anterior. <ul style="list-style-type: none"> - Idem à anterior.